



ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO – 16.10.2019

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se, às 12h, em Sessão Extraordinária no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Administrativo, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente a Desembargadora Regina Ferrari.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Processo Administrativo nº 0100585-95.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Requerente: À Presidência Ex-Officio. Relator o eminente Desembargador Francisco Djalma. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, escolher o Desembargador Luis Vítório Camolez para exercer o cargo de Ouvidor e o Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior como o seu substituto, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente e Relator). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.

2) Processo Administrativo nº 0100108-72.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Requerente: Corregedoria Geral da Justiça. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Preliminar suscitada pela ASMAC: Não conhecimento da proposta por ausência de competência normativa estadual para regulamentar a licença por motivo de doença em família. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conhecer em parte da proposta, no que tange a licença para tratamento de saúde, e, na parte conhecida, aprovar o anteprojeto de lei complementar que 'altera o § 2º, do artigo 74, da Lei complementar nº 221/10 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado) e dá outras providências', nos termos do voto do Relator, e das mídias digitais arquivadas. Decide ainda, à unanimidade, que a matéria relativa à licença-prêmio será submetida novamente ao crivo da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente e Relator).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.

3) Processo Administrativo nº 0100204-24.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Requerente: A Presidência Ex Offício. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar prejudicado o presente processo, tendo em vista o julgamento do Processo Administrativo nº 0100108-72.2019.8.01.0000, nos termos do voto do voto da Relatora, e das mídias digitais arquivadas. Decide ainda, à unanimidade, que a matéria relativa à licença-prêmio será submetida novamente ao crivo da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.

4) Recurso Administrativo nº 0100241-17.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Anderson Bryan Miranda de Lima Oliveira, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Preliminar: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no âmbito do COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Anulação da decisão recorrida. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.

5) Recurso Administrativo nº 0100244-69.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Erismar de Souza de Carvalho, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.

6) Recurso Administrativo nº 0100258-53.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Francisco Adaizo Nobre Cavalcante, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.

7) Recurso Administrativo nº 0100286-21.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Gleiz Maria Ferreira Lopes, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das 'mídias digitais arquivadas.'" Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.

8) Recurso Administrativo nº 0100292-28.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Ieda Mendonça Gaspar, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.

9) Recurso Administrativo nº 0100323-48.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Lúcia Maria Batista Ad-vincula Santana, Recorrido: Tribunal de Justiça do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Preliminar: Anulação da decisão recorrida. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.

10) Recurso Administrativo nº 0100331-25.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: José Alex de Souza Martins, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Preliminar: Anulação da decisão recorrida. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.

11) Recurso Administrativo nº 0100352-98.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Orlando de Oliveira Rebouças, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.

12) Recurso Administrativo nº 0100357-23.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Kéops Francisco Cordeiro de Souza, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.

13) Recurso Administrativo nº 0100363-30.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Dala Maria Castelo Nogueira, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.

14) Recurso Administrativo nº 0100364-15.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Maria Geane Inacio Moraes, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.

15) Recurso Administrativo nº 0100368-52.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Osmar Pereira Xavier, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

16) Recurso Administrativo nº 0100375-44.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Maria Enilda de Freitas Lima, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Preliminar: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no âmbito do COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Anulação da decisão recorrida. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.

17) Recurso Administrativo nº 0100311-34.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Mirna Sauer de Farias, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Preliminar: Anulação da decisão recorrida. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.

18) Processo Administrativo nº 0100478-51.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Requerente: Tribunal Regional Eleitoral do Acre- TRE, Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Júnior Alberto. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, escolher os Desembargadores Eva Evangelista e Samoel Evangelista para Membros substitutos da classe de Desembargador do TRE-AC, dentre os desimpedidos, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto (Relator), Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente a Desembargadora, Regina Ferrari.



RETIRADOS DE PAUTA

Em razão da ausência justificada da eminente Desembargadora Regina Ferrari: Recurso Administrativo nº 0100280-14.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100281-96.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100287-06.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100288-88.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100316-56.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100322-63.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100329-55.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100330-40.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100353-83.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100358-08.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100362-45.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100369-37.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100374-59.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100380-66.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100402-27.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100423-03.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100436-02.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100442-09.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100312-19.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100447-31.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100453-38.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100457-75.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100462-97.2019.8.01.0000 de Rio Branco.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 12h30min, do que, para constar, eu, Belª. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.


Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Publicado(a) no DJE Nº 6.960 de 9/7/99.

Datado de 21 / 10 / 2019

Denizi Reges Gorzoni